

RELATÓRIO DA REUNIÃO DO DAP/FASUBRA SINDICAL – DIAS 10, 11 E 12/11/1998

Pauta:

- 1 – Avaliação de conjuntura
 - 1.1 Preparação do dia 18/11 – Dia de luta em defesa da Previdência
- 2 – Congresso da Fasubra
 - 2.1 Tese do DAP;
 - 2.2 Plano de ação;
 - 2.3 Alteração Estatutária;
- 3 – Mandato dos Componentes do DAP;
 - 3.1 Eleições.

1 - Avaliação de Conjuntura:

Uma das principais características do projeto de Estado mínimo dos governos neoliberais é a diminuição dos recursos sociais. A cada crise do capitalismo o governo lança mão de cortes nas áreas fundamentais para a sociedade: saúde, educação, segurança, etc....

O principal alvo desse ataque tem sido os aposentados e pensionistas que, em todos os países onde o neoliberalismo governa, passam a ter seus proventos reduzidos. No Brasil isso não é diferente. FHC cumpre rigorosamente as ordens de Washington e implanta, mesmo com o custo da vida dos trabalhadores, o projeto do capitalismo internacional.

FHC usa o discurso de que a Previdência Social está quebrada, e que os responsáveis por isso são os aposentados e pensionistas, e com isso garante as reformas e promove sua privatização. O que o governo não deixa transparecer é que as verbas da previdência social são constantemente desviadas para outros fins.

Com a aprovação da reforma da previdência, um trabalhador para se aposentar, hoje, tem que comprovar 35 anos de contribuição para os homens e 30 anos para as mulheres. Esse tempo tem que ser de efetiva contribuição para a previdência, portando o período que o segurado ficou afastado do emprego sem contribuir para o INSS não podem ser computados.

Para o servidor público as regras são mais severas. Quem ingressar hoje no serviço público terá que associar o tempo de contribuição com a idade: 60 anos de idade com 35 anos de contribuição para os homens e 55 anos de idade com 30 de contribuição para as mulheres. Os servidores que já estão no serviço público terão que respeitar a idade mínima de aposentadoria que é 48 anos para as mulheres e 53 anos para os homens. Além disso precisará ter dez anos de tempo mínimo no funcionalismo e, pelo menos, cinco anos no cargo.

O servidor ainda perde o direito de incluir a licença prêmio não gozada na contagem de tempo de contribuição. Fica também proibido o acúmulo de aposentadorias no serviço público, seja federal, estadual ou municipal.

A aposentadoria proporcional é extinta para quem ingressar na administração pública após a publicação da emenda. O governo ainda tenta passar o teto de R\$ 1.200,00 para aposentadoria no serviço público.

Como se não bastasse tudo isso os aposentados não têm o direito ao vale alimentação e vale transporte o que aumenta ainda mais sua condição de miserabilidade. Aposentados morrem em filas aguardando atendimento médico. Outros, têm que decidir entre comprar a comida ou o remédio.

Para os aposentados das IFE's a situação ainda é mais grave. O governo ameaça, através da PEC 370, que é o projeto de autonomia universitária, desvincular a folha de pagamento dos aposentados da folha de pagamento dos ativos. Isso tem como consequência o fim da isonomia salarial entre ativos e aposentados.

A união dos trabalhadores aposentados aos da ativa são uma força significativa para mudar os rumos dessa política nefasta.

1.1 – Dia 18/11 – Dia de luta em defesa da previdência:

A frente Parlamentar em defesa da Previdência tirou o dia 18 de novembro como o dia de deflagração de uma grande campanha nacional em defesa da previdência. O objetivo é realizar um grande ato político no Congresso Nacional, com a participação de parlamentares e representantes de todos os estados.

O DAP avaliou a importância de tal evento e indica a todos os sindicatos o empenho em mandar para Brasília o maior número de representações. É de suma importância a participação dos aposentados.

2 – XV Congresso da Fasubra

2.1 – Tese:

O DAP sentiu a necessidade de escrever um documento para ser apresentado no XV Congresso da Fasubra. Esse documento contém análise de conjuntura, um plano de ação para mobilizar os aposentados e pensionistas da base da Fasubra e alteração estatutária no Departamento de Aposentados.

2.2 - Plano de ação para os aposentados e pensionistas da base da Fasubra/sindical.

Tendo em vista a política do momento, o DAP sentiu a necessidade de trabalhar um plano de ação que oriente e subsidie tanto a Fasubra/Sindical como as entidades de base da urgência de uma luta unificada entre aposentados, pensionista e trabalhadores da ativa.

Entendeu-se que não tem como dividir a política dos ativos da política dos aposentados uma vez que todos perdem com essa política neoliberal.

Dividiu-se o plano de ação em duas frentes:

1 – DAP/ Fasubra - sindical:

- Promover plenárias de mobilização periódicas de aposentados;
- Realização de encontros, seminários e etc..;
- Reuniões mais constantes do DAP;
- Que o DAP promova reuniões com a presença de diretores de entidade de base;
- Proposta de alteração estatutária na composição do DAP (1 representação por estado).

2 – Entidades de Base:

- Toda entidade de base da Fasubra-Sindical deverá Ter na sua estrutura a coordenação de aposentados;

- Visando a mobilização, que sejam promovidas reuniões periódicas de aposentados e pensionistas;

- Trabalhar na unificação da luta dos aposentados com os ativos.

- Que seja feito um trabalho de conscientização da comunidade sobre a crise que os aposentados enfrentam dentro do projeto de FHC;

- Que seja um compromisso dos aposentados defender a Universidade pública, gratuita de qualidade com compromisso social;

- Promover debates com os aposentados sobre o projeto de autonomia universitária do governo;

- Divulgação, para todos os aposentados, dos fax da Fasubra-Sindical;

- Promover cursos de formação sindical com participação dos aposentados;

- Que os sindicatos garantam a participação de aposentados em **todos** os eventos chamados pela Fasubra-Sindical

Indicação para os sindicatos trabalharem junto à administração direta da universidades:

1. Participação efetiva dos aposentados nos órgãos deliberativos das IFE's;

2. Direito dos aposentados de votar nas eleições para reitor e diretor de unidades/órgãos;

3. Que as instituições promovam preparação para os aposentados.

2.2 – Estatuto da Fasubra-Sindical

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

DAP/FASUBRA-SINDICAL

(As alterações propostas pelo DAP estão em negrito)

CAPÍTULO XIV

DOS DEPARTAMENTOS

ART. 51 - Os departamentos são instâncias assessoras da FASUBRA-SINDICAL e destinam-se ao cumprimento de políticas específicas determinadas pela Plenária Nacional e pela Direção Nacional da FASUBRA-SINDICAL.

ART. 52 - A criação, extinção ou fusão de Departamento depende de aprovação pelo CONFASUBRA.

ART. 53 - São os seguintes os Departamentos da FASUBRA-SINDICAL:

I - Aposentados;

II - Educação;

III - Esportes e Cultura;

IV - Formação Sindical;

ART. 54 - Os Departamentos reunir-se-ão ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que convocado pela sua Coordenação, ou por determinação da Direção Nacional, Plenária Nacional ou CONFASUBRA.

ART. 55 - Os Departamentos terão uma Coordenação de até 08 (oito) membros, **exceto o DAP que será composto por um membro titular e um suplente de cada estado**, eleitos em Plenária Nacional:

§ 1º - A Coordenação dos Departamentos será composta por um colegiado do qual farão parte até 03 (três) representantes da Direção Nacional e no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) representantes das Entidades de Base filiadas.

I – O DAP será composto por um colegiado do qual farão parte até 03 (três) representantes da Direção Nacional e de um representante por estado das Entidades de Base filiadas.

§ 2º - A escolha dos representantes respeitará os seguintes critérios:

I - no caso dos Departamentos possuírem uma correlação direta com uma Coordenação específica da Direção Nacional todos os seus membros integrarão a Coordenação do respectivo Departamento;

II - no caso dos Departamentos não possuírem correlação direta com uma das Coordenações da Direção Nacional, deverão ser indicados até dois membros da Direção para comporem a Coordenação do Departamento, respeitado no conjunto das representações da Direção Nacional a proporcionalidade entre as chapas integrantes da Direção Nacional;

III - as demais Coordenações dos Departamentos, fixado o seu número, serão preenchidas por Entidades de Base filiadas as quais deverão, na Plenária Nacional que eleger as Coordenações dos Departamentos, indicar 01 (um) titular e 01 (um) suplente que serão os responsáveis pela representação das Entidades de Base na Coordenação dos Departamentos;

IV - os membros titulares e suplentes representantes das Entidades de Base filiadas deverão ter sua indicação referendada por Assembléia Geral, Conselho de Representantes ou Instância similar de base das Entidades;

V - na composição das Coordenações destinadas às Entidades de Base deverá ser observado critérios de distribuição regional, sempre que possível evitando-se a existência de mais de uma Entidade presente na Coordenação por Estado ou Região Geográfica, **exceto o DAP que terá uma representação por estado.**

§ 3º - O mandato das Coordenações das Entidades de Base filiadas será de 01 (um) ano, permitida apenas uma recondução para o mesmo Departamento.

§ 4º - A critério da Direção Nacional, a qualquer tempo, poderá ser procedida a alteração de seus representantes nos Departamentos, excetuando-se os Departamentos correlatos às Coordenações da Direção, devendo a proposta de alteração ser referendada em Plenária Nacional.

§ 5º - Os suplentes da Direção Nacional, a critério da Direção Nacional, poderão ser indicados para integrar a Coordenação dos Departamentos.

§ 6º - A cada renovação dos representantes das Entidades de Base nas Coordenações dos Departamentos deverá ser estabelecido, sempre que possível, um rodízio entre as entidades dos diversos Estados/Regiões, de forma a que todas as Entidades de Base que se dispuserem possam estar representadas nas Coordenações dos Departamentos.

§ 7º - Das decisões da Coordenação do Departamento cabe recurso ao Coletivo Nacional do Departamento ou às instâncias superiores da FASUBRA-SINDICAL.

ART. 56 - Cada Departamento terá como instância máxima de deliberação o Coletivo Nacional do Departamento - CND, que deliberará especificamente sobre as questões de âmbito estrito do mesmo, e indicativamente às instâncias superiores da FASUBRA-SINDICAL sobre as questões de natureza geral, que impliquem em custos ou na definição de calendários de ação;

§ 1º - Das decisões do Coletivo Nacional do Departamento cabe recurso às instâncias superiores da FASUBRA-SINDICAL.

§ 2º - O Coletivo Nacional do Departamento será composto pela Coordenação do Departamento e por 01 (um) representante por entidade de base, vedado a acumulação de votos por quaisquer dos participantes.

ART. 57 - Os Departamentos poderão, por determinação da Plenária Nacional, mediante proposição dos mesmos, ou decorrente do Plano de Lutas, promover a realização de Encontros Nacionais e/ou Regionais sobre temas do âmbito de atuação dos respectivos Departamentos, visando a ampliação dos debates e a formulação de políticas para posterior deliberação pelas instâncias decisórias da FASUBRA-SINDICAL;

Parágrafo Único - Os critérios de participação nos Encontros Temáticos dos Departamentos serão deliberados pela Plenária Nacional que os convocar, mediante proposição da Coordenação dos Departamentos e/ou da Direção Nacional da FASUBRA-SINDICAL.

3 – Mandato dos Componentes do DAP

3.1 Eleições:

Entendendo que o mandato dos atuais componentes do DAP encontra-se vencido e, conforme estatuto da Fasubra, a substituição só pode se dar em uma plenária estatutária, o DAP convocará as eleições para substituição dos atuais componentes na próxima plenária estatutária, que deverá se realizar no início de 1999.

OBS: O DAP orienta todas as entidades de base a implementarem o plano de ação aqui proposto por entender que se faz necessário uma grande mobilização de aposentados, pensionistas e ativos, numa luta única para derrotar o governo FHC e seu projeto neoliberal.